

## MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE VANDOMA (N.º 157/2019)

N.º 115/2022

Considerando que em 13 de dezembro de 2019, foi celebrado entre o Município de Paredes e a Freguesia da Vandoma, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

Verificou-se haver necessidade de retificar o prazo de pagamento;

Por esse facto, torna-se necessário, proceder-se à modificação contrato, assim:

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506656128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representada pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como primeiro outorgante e a **FREGUESIA DE VANDOMA**, Pessoa coletiva de direito público n.º 507 090 675, com sede na Praceta da Ranha, n.º 24 da referida freguesia de Vandoma, a seguir designada por segundo outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José da Cunha Magalhães, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º da aludida Lei n.º 75/2013.

É celebrada a presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências supra referido, que altera a cláusula quarta e sexta do contrato inicial, passando essa a ter a seguinte redação:

### Cláusula 4.ª

#### Recursos Financeiros e modo de afetação

O período de vigência do contrato de delegação de competências, será até final do mandato 2021-2025.

### Cláusula 6.ª

#### Recursos Financeiros e modo de afetação

1 - ...

2 - O valor global do contrato é de 120.000€, sendo pago até ao final do ano de 2022.

3 - ...

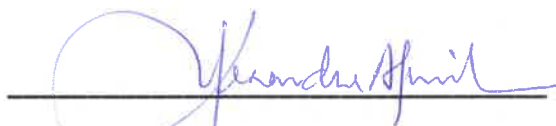
5 - ...

6 - ....

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato inicial.

Paredes, 04 de julho de 2022.

O Primeiro Outorgante:



O Segundo Outorgante:

